



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para fornecimento de apostilas a serem utilizadas pelos alunos da educação infantil (Maternal II, Infantil IV e V) e ensino fundamental (1.º ao 5.º ano) durante o ano letivo de 2022, conforme solicitação da Secretaria Educação.

EMPRESA VENCEDORA:- EDITORA FTD S.A.
CNPJ/CPF:- 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO:- RUA RUI BARBOSA - 156 - BELA VISTA.
CIDADE:- SÃO PAULO - SÃO PAULO
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 442.126,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.2015 – ATIVIDADES DO GABINETE DA EDUCAÇÃO
339030- 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
1730-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
1740-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
1750-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0006.2016 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
339030- 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
2030-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
2040-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
2050-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.365.0006.2017 – MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL
339030- 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
2340-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
2350-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
2360-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ribeirão do Pinhal, 17 de janeiro de 2022.


Adriana Cristina de Matos
- Comissão de Licitações -

Súmula: Atendidas as formalidades legais e concluída pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na forma legal.



**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Nº 001/2022 – 10 de janeiro de 2022.

OBJETO: APOSTILAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



Ribeirão do Pinhal, 10 de janeiro de 2022

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Departamento de Compras Municipal

Referente: - Solicitação de Orçamentos conforme objeto da requisição em anexo.

De acordo com a requisição formal do **SRa. LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)**, a qual segue em anexo, solicitamos de vossa senhoria, o fornecimento de orçamentos devidamente colhidos, para que haja prosseguimento dos trâmites legais, os quais deverão ser repassados juntamente com o restante dos documentos ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, para que se colha as informações necessárias, quanto à respectiva dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis para atender à solicitação.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com



Ofício n.º 001/2022/SMEC

Ribeirão do Pinhal, 03 de janeiro de 2022.

Solic 05
Proc 05
Sec 10

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente a fim de solicitar a contratação de empresa especializada no fornecimento de apostilas para uso de nossos alunos da Educação Infantil (**Maternal II, Infantil IV, Infantil V**) e Ensino Fundamental I (**1º ao 5º anos**) para o ano letivo de 2021.

Recomendamos que a empresa contratada seja a **EDITORA FTD** que oferece o **SISTEMA DE ENSINO SIM**, uma vez que a mesma foi escolhida pela maioria dos professores; além do mais a mesma já vem sendo utilizada pelos alunos nos anos anteriores, facilitando assim a consecução do trabalho através do referido sistema.

As quantidades são as seguintes:

Apostila do aluno:

- Maternal II: **98** (noventa e oito)
- Infantil IV: **137** (cento e trinta e sete)
- Infantil V: **168** (cento e sessenta e oito)

- 1º ano: **182** alunos (cento e oitenta e duas)
- 2º ano: **201** alunos (duzentas e uma)
- 3º ano: **196** alunos (cento e noventa e seis)
- 4º ano: **199** alunos (cento e noventa e nove)
- 5º ano: **190** alunos (cento e noventa)

Apostila do professor:

- Maternal II: **08** (oito)
- Infantil IV: **10** (dez)
- Infantil V: **10** (dez)

- 1º ano: **10** (dez)
- 2º ano: **10** (dez)

03/01/2022

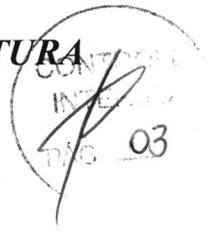


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com



- 3º ano: **10** (dez)
- 4º ano: **10** (dez)
- 5º ano: **10** (dez)

Solicitamos que ao final do processo das apostilas o empenho seja feito de maneira global e não por módulos para que tenhamos maior liberdade na solicitação do material independente do módulo pertencente.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar-lhe os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7



Excelentíssimo Senhor,
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal
Neste



O RECONHECIMENTO PARA A GESTÃO DO SEU MUNICÍPIO COMEÇA COM BONS RESULTADOS.

SIM Sistema de Ensino
FTD Educação
Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO DO PINHAL (PR)



A empresa Editora FTD S.A., com sede na Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista - São Paulo (SP), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.186.490/0001-57, vem pelo presente apresentar nossa proposta comercial para utilização do SIM Sistema de Ensino, descrito a seguir.

SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

É com satisfação que apresentamos a proposta de parceria com o SIM Sistema de Ensino, da FTD Educação.

Nossa solução educacional atende alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)**, de acordo com as resoluções descritas na **BNCC Base Nacional Comum Curricular**, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos.

O Sistema de Ensino SIM é um conjunto de **produtos e serviços**, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

FTD EDUCAÇÃO - TRADIÇÃO QUE VOCÊ CONHECE, CONFIA E ACREDITA.



Há mais de 117 anos no mercado, alinhada com a filosofia e os valores do Grupo Marista a quem pertence, o propósito da **FTD Educação** tem sido transformar a nossa sociedade por meio de Soluções Educacionais aplicadas à realidade e conectadas com o futuro. Nosso trabalho visa garantir preparo e prazer na aprendizagem de crianças e jovens, fazendo da Educação um diferencial na vida das pessoas. Nessa linha de pensamento, o **SIM Sistema de Ensino** prioriza a qualidade no ensino, com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos para a convivência harmônica em sociedade. A **FTD Educação**, por meio do **SIM Sistema de Ensino**, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do Município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal. O trabalho docente, amparado por uma gestão competente, conta com o apoio da **FTD Educação** e do **SIM Sistema de Ensino** por meio de um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestora e docente e tecnologia educacional.

FTD EDUCAÇÃO & ESCOLA PÚBLICA: UMA PARCERIA COM PROPÓSITOS QUE GERAM RESULTADOS

A FTD Educação entende que trabalhar com Educação Pública implica na responsabilidade de proporcionar a crianças e jovens a oportunidade de estudar, utilizando-se de métodos e materiais com a mesma qualidade daqueles oferecidos aos alunos da rede particular.

EQUIDADE DE OPORTUNIDADE A TODOS: A GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER A TODA E QUALQUER CRIANÇA OU JOVEM ESTUDANTE, EM ESPECIAL, AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

O **SIM Sistema de Ensino** atende plenamente à essa exigência.

Pensando nisso, preparamos e oferecemos uma Solução Educacional completa - **SIM SISTEMA DE ENSINO**, com materiais didáticos e serviços educacionais que desenvolvem as habilidades e competências requeridas aos alunos no mundo de hoje.

Com a evolução dos resultados obtidos, acompanhada pela nossa equipe de consultores, a Educação do Município consegue avançar para uma formação consistente de seus alunos e de sua equipe de profissionais.

FTD EDUCAÇÃO & REDE MUNICIPAL DE ENSINO: UMA PARCERIA DE RESULTADOS

Ao se tornarem parceiras, a **Rede Municipal de Escolas** (seus alunos, professores e equipe gestora) e a **FTD Educação** com seu time de profissionais gabaritados e especializados em Educação Pública, começam a observar **expressivos resultados desse trabalho conjunto**, em destaque:

- * *Maior envolvimento dos alunos com o trabalho pedagógico educativo a partir de materiais atrativos e consistentes.*
- * *Melhoria na organização didático-pedagógica da rede de escolas a partir da unificação da linha pedagógica adotada.*
- * *Suporte de material didático organizado e eficiente para o planejamento dos cursos.*
- * *Maior comprometimento das famílias em relação à vida escolar dos filhos.*
- * *Melhor desempenho dos alunos em avaliações internas e externas. Como consequência o aumento do IDEB do Município.*
- * *Formação consistente do corpo docente e da equipe gestora.*

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - UMA METODOLOGIA COMPROVADAMENTE EFICAZ



SIM SISTEMA DE ENSINO: ordenação articulada dos diferentes elementos necessários para o alcance dos objetivos educacionais propostos aos estudantes e professores (*Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados*).

O Sistema de Ensino proporciona, pela própria natureza de sua constituição e aplicação:

Unificação da Linha Pedagógica.	Organização Didática e Pedagógica das escolas.
Suporte ao trabalho das equipes Docente e Pedagógica.	Maior apropriação do material didático e do trabalho educativo pelos alunos e famílias.
Ensino e Aprendizado mais coerentes e concretos.	Reconhecimento para a Gestão Municipal Administrativa e Educacional.

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - MATERIAIS E SERVIÇOS ARTICULADOS

O **SIM Sistema de Ensino da FTD Educação** tem como propósito estabelecer uma parceria com as Prefeituras para contribuir na formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e, também, na melhoria do **IDEB** dos Municípios. Nossa proposta pedagógica é alinhada às escolas e aos conhecimentos necessários para desenvolver competências e habilidades requeridas pelo mundo globalizado. Ao optar pelo **SIM Sistema de Ensino**, o Município passa a contar com toda a estrutura de apoio pedagógico e com Consultoria Educacional qualificada e especializada.

Ponto de partida: conhecimentos prévios do aluno.	Abordar os conteúdos de forma contextualizada.
Desenvolver as habilidades do pensamento com atividades desafiadoras.	Estabelecer o diálogo entre aluno, professor e conhecimento.
Organizar os conteúdos em espiral.	Sistematizar a aprendizagem.

PROPOSTA EDUCACIONAL ESTRUTURADA EM 6 (SEIS) PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

MATERIAIS DIDÁTICOS	CONSULTORIA EDUCACIONAL, EM GESTÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO CONTINUADA													
O SIM Sistema de Ensino é composto por materiais e serviços tanto para os ALUNOS como para PROFESSORES . O SIM atende TODOS os segmentos da Educação Básica, desde a Educação Infantil (a partir de crianças de 2 anos) até o Ensino Médio.	Ao adotar o SIM Sistema de Ensino , o Município passará a contar com um conjunto de Soluções Educacionais que oferece um serviço de Consultoria Educacional e em Gestão Pública especializada . As ações da Consultoria são pautadas em 6 P's:													
ALUNOS Cadernos (módulos) com entrega periódica ao longo do ano, materiais complementares com disciplinas que diversificam o conhecimento e auxiliam no desenvolvimento de competências essenciais, livros de leitura e projetos de leitura (a partir dos 5 anos), agenda escolar. <i>Material entregue embalado em caixas apropriadas.</i>	<table border="1"> <tr> <td>P¹</td> <td>PROPÓSITO</td> <td rowspan="6"><i>São a base condutora de trabalho, alinhada aos objetivos do Município no alcance de bons resultados.</i></td> </tr> <tr> <td>P²</td> <td>PLANO DE ATENDIMENTO</td> </tr> <tr> <td>P³</td> <td>PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS</td> </tr> <tr> <td>P⁴</td> <td>PRÁTICA EM TRANSFERÊNCIA</td> </tr> <tr> <td>P⁵</td> <td>PONDERAÇÃO DE RESULTADOS</td> </tr> <tr> <td>P⁶</td> <td>PONTOS DE MELHORIA E APOIO</td> </tr> </table>	P ¹	PROPÓSITO	<i>São a base condutora de trabalho, alinhada aos objetivos do Município no alcance de bons resultados.</i>	P ²	PLANO DE ATENDIMENTO	P ³	PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS	P ⁴	PRÁTICA EM TRANSFERÊNCIA	P ⁵	PONDERAÇÃO DE RESULTADOS	P ⁶	PONTOS DE MELHORIA E APOIO
P ¹	PROPÓSITO	<i>São a base condutora de trabalho, alinhada aos objetivos do Município no alcance de bons resultados.</i>												
P ²	PLANO DE ATENDIMENTO													
P ³	PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS													
P ⁴	PRÁTICA EM TRANSFERÊNCIA													
P ⁵	PONDERAÇÃO DE RESULTADOS													
P ⁶	PONTOS DE MELHORIA E APOIO													
PROFESSORES Com entrega completa no início do contrato, o material é semelhante ao do aluno, com inscrições em seu interior que indicam dicas de condução do assunto, comentários e respostas a problemas propostos, entre outros. Ainda conta com um <u>MANUAL DO PROFESSOR</u> que enriquece a prática docente.	Esse serviço inicia-se com a delimitação, em conjunto com as lideranças Educacionais do Município, do Propósito da Rede em relação a esse trabalho, desdobrando-se em Planos de atendimento que contemplam as atividades a serem realizadas pela Área de Consultoria Educacional do SIM Sistema de Ensino durante o ano letivo.													

PLATAFORMA DIGITAL	>> PLATAFORMA: Ferramentas Presentes <<										
Proporciona à toda comunidade escolar uma extensão do ambiente educacional para o digital, por meio de soluções integradas repletas de recursos relevantes para professores, alunos e gestores.	<table border="1"> <tr> <td>Atividades</td> <td>Publicações e Recursos</td> </tr> <tr> <td>Arquivos</td> <td>Planejador de Aulas</td> </tr> <tr> <td>Aula (organização e controle)</td> <td>Central da Turma</td> </tr> <tr> <td>Administrativo</td> <td>Formação Continuada</td> </tr> <tr> <td>Relatórios</td> <td></td> </tr> </table>	Atividades	Publicações e Recursos	Arquivos	Planejador de Aulas	Aula (organização e controle)	Central da Turma	Administrativo	Formação Continuada	Relatórios	
Atividades	Publicações e Recursos										
Arquivos	Planejador de Aulas										
Aula (organização e controle)	Central da Turma										
Administrativo	Formação Continuada										
Relatórios											
APOIO AO PROFESSOR	APOIO AO ALUNO										

AVALIAÇÕES E SIMULADOS: aceleradores de resultados pautados em evidências. (Ens. Fundamental)

Para acompanhar a evolução do trabalho e seus resultados, podendo corrigir continuamente eventuais problemas, são oferecidos aos municípios parceiros do **Sim Sistema de Ensino** **Provas Simuladas e Avaliações**, para serem aplicadas junto aos alunos. Através dos resultados, analisados pelos diferentes relatórios emitidos, pode-se estabelecer junto à Consultoria Educacional um plano de correção de rota.



PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A Editora FTD S.A. apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do **SIM Sistema de Ensino**. Nestes valores estão incluídos todos os **Materiais Didáticos Impressos e Serviços** que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos **ALUNOS**. Os materiais para **PROFESSORES** são fornecidos em regime de doação. Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

OS VALORES POR ALUNO AQUI DISPOSTOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. QUALQUER ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE CORRESPONDER UMA ALTERAÇÃO NO VALOR POR ALUNO.

Item	Segmento	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	2 anos	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	2				
2	Ed. Infantil	3 anos	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	2	98	R\$ 133,00	R\$ 266,00	R\$ 26.068,00
3	Ed. Infantil	4 anos	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	137	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 36.442,00
4	Ed. Infantil	5 anos	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	168	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 44.688,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					403		R\$ 107.198,00	

5	EF Iniciais	1º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	182	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 62.972,00
6	EF Iniciais	2º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	201	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 69.546,00
7	EF Iniciais	3º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	196	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 67.816,00
8	EF Iniciais	4º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	199	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 68.854,00
9	EF Iniciais	5º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4	190	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 65.740,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS					968		R\$ 334.928,00	

10	EF Finais	6º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4				
11	EF Finais	7º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4				
12	EF Finais	8º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4				
13	EF Finais	9º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	4				
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS					0		R\$ 0,00	

OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS

Item	A / P	Seg	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
	A								
	A								
	A								
TOTALIZAÇÃO OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS						0		R\$ 0,00	

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES

Sistema Ensino INFANTIL	R\$107.198,00	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$334.928,00
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS	R\$0,00	OUTROS Materiais Solicitados	R\$0,00

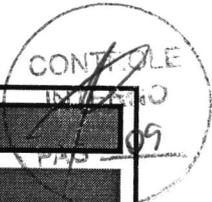
VALOR TOTAL PROPOSTA

R\$442.126,00

quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais

*nº total de alunos
(SISTEMA DE ENSINO)*

1.371



DECLARAÇÕES

- 1) O valor global para fornecimento do objeto acima é de: **R\$442.126,00**
quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais
- 2) Quantidade de horas de Consultoria Educacional **32** horas
- 3) A Consultoria Educacional, bem como os demais serviços, **serão prestados durante a vigência do contrato estabelecido**, cessando sua aplicação após o vencimento do mesmo.
- 4) O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**.
- 5) Condições de Pagamento: feito **após 30 dias** de cada faturamento do material.
- 6) Prazo de entrega: **20 (vinte) dias** úteis após solicitação; Local de entrega: conforme contrato.

DADOS DA EMPRESA (que deverão constar em Contrato)

Razão Social Editora FTD S.A.

Endereço Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista

Cidade São Paulo (SP) **CEP** 01326-010

E-mail adm.areapublica@ftdse.com.br **Telefone** (11) 9-7356-4739

Inscr Est 104.639.530.113 **CNPJ** 61.186.490/0001 - 57

Banco do Brasil (001) **Agência** 1911-9 **CC** 100130-2

Assinatura de Contrato RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Diretor Conteúdo e Negócios, portador da Cédula de Identidade RG 22.435.298-2, e inscrito no CPF sob número 139.883.098-42 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

Assinatura de Contrato ARAMIS ANTONIO DA LUZ, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.475-5, e inscrito no CPF sob nº 484.928.849-91 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

COORDENADOR NACIONAL ÁREA PÚBLICA		CONSULTOR ESPECIALISTA FTD EDUCAÇÃO	
-----------------------------------	--	-------------------------------------	--

Nome Luiz Fernando Jamil Maluf	Nome André Fontes Kawalkievicz
E-mail fernando.maluf@ftdse.com.br	E-mail andre.fontes@ftdse.com.br
Fone (11) 9-4127-5548	Fone (41) 9-9168-4667

São Paulo, 3 de janeiro de 2022

Assinatura

Luiz Fernando Jamil Maluf *assinada eletronicamente*

Coordenador Área Pública
FTD Educação

61.186.490/0001-57

EDITORA F. T. D. S/A.
Rua Rui Barbosa, 156
Bela Vista - CEP: 01326-010
SÃO PAULO - SP.

RELAÇÃO DE MATERIAIS

SIM SISTEMA DE ENSINO



EDUCAÇÃO INFANTIL

INFANTIL 2 (02 ANOS)

material do **ALUNO**

INFANTIL 2 (02 ANOS)

material do **PROFESSOR**

02 Pastas com fichas - **multidisciplinar (semestral)**
01 Livro da Família (Anual)
01 Diário Escolar
Código de acesso à Plataforma FTD
Embalagem tipo Caixa-Maleta (customizável pelo aluno)

01 Manual do Professor (Anual)
02 Pastas com fichas - multidisciplinar (semestral)
01 Livro da Família (Anual)
01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
03 Cartazes de Sala de Aula
01 Diário Escolar
Sacola para transporte

INFANTIL 3 (03 ANOS)

material do **ALUNO**

INFANTIL 3 (03 ANOS)

material do **PROFESSOR**

02 Pastas com fichas - **multidisciplinar (semestral)**
01 Livro da Família (Anual)
01 Diário Escolar
Código de acesso à Plataforma FTD
Embalagem tipo Caixa-Maleta (customizável pelo aluno)

01 Manual do Professor (Anual)
02 Pastas com fichas - multidisciplinar (semestral)
01 Livro da Família (Anual)
01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
03 Cartazes de Sala de Aula
01 Diário Escolar
Sacola para transporte

INFANTIL 4 (04 ANOS)

material do **ALUNO**

INFANTIL 4 (04 ANOS)

material do **PROFESSOR**

04 módulos *Bimestrais Temáticos* trabalhando com
Campos de Experiência BNCC
01 Livro da Família (Anual)
01 Diário Escolar
Código de acesso à Plataforma FTD
Embalagem Caixa (customizável pelo aluno)

04 módulos *Bimestrais Temáticos* trabalhando com
Campos de Experiência BNCC
01 Manual do Professor (Anual)
01 Livro da Família (Anual)
01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
03 Cartazes de Sala de Aula
01 Diário Escolar
Sacola para transporte

INFANTIL 5 (05 ANOS)

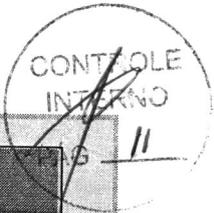
material do **ALUNO**

INFANTIL 5 (05 ANOS)

material do **PROFESSOR**

04 módulos *Bimestrais Temáticos* trabalhando com
Campos de Experiência BNCC
01 Livro da Família (Anual)
02 Livros de Literatura Infantil
01 Diário Escolar
Código de acesso à Plataforma FTD
Embalagem Caixa (customizável pelo aluno)

04 módulos *Bimestrais Temáticos* trabalhando com
Campos de Experiência BNCC
01 Manual do Professor (Anual)
01 Livro da Família (Anual)
01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)
03 Cartazes de Sala de Aula
02 Livros de Literatura Infantil
Projetos de Leitura e Apoio às 2 Literaturas entregues
Varal do Alfabeto
01 Diário Escolar
Sacola para transporte



ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º e 2º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**



1º e 2º ANO Ensino Fundamental

material do **PROFESSOR**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Livro de **Arte** (*Anual*)

01 Livro de **Inglês + CD** (*Anual*)

01 Livro de **Caligrafia** (*Anual*)

01 Livro de **Educ Financeira Para Crianças** (*Anual*)

01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (*Anual*)

01 Livro de **Atividades de Resultado** (*Anual*)

04 Livros de **Literatura**

01 **Diário Escolar**

Código de acesso à **Plataforma FTD**

Embalagem **Caixa** (*customizável pelo aluno*)

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Manual do **Professor** (*Anual*)

01 Livro de **Inglês + CD** (*Anual*)

01 Livro de **Arte** (*Anual*)

01 Manual do Professor de **Artes** (*Anual*)

01 Livro de **Caligrafia** (*Anual*) - **Livro Prof**

01 Livro **Educ Financeira Para Crianças** (*Anual*)

01 Livro **Riqueza Cultural Brasileira** (*Anual*)

01 Livro **Atividades de Resultado** (*Anual*)

01 Livro **Educação Física** (*para Professores - Anual*)

04 Livros de **Literatura**

Projetos de Leitura e Apoio às 4 Literaturas entregues

05 **Cartazes** de Sala de Aula (1º e 2º ano)

01 **Cartaz Alfabeto** (para o 1º ano)

01 **Varal Alfabeto** (para o 1º ano)

01 **Diário Escolar**

Sacola para transporte

3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**



3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental

material do **PROFESSOR**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Livro de **Arte** (*Anual*)

01 Livro de **Inglês + CD** (*Anual*)

01 Livro **Educ Financeira Para Crianças** (*Anual*)

01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (*Anual*)

01 Livro de **Atividades de Resultado** (*Anual*)

04 Livros de **Literatura**

01 **Diário Escolar**

Código de acesso à **Plataforma FTD**

Embalagem **Caixa**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Manual do **Professor** (*Anual*)

01 Livro de **Inglês + CD** (*Anual*)

01 Livro de **Arte** (*Anual*)

01 Manual do Professor de **Artes** (*Anual*)

01 Livro **Educ Financeira Para Crianças** (*Anual*)

01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (*Anual*)

01 Livro **Atividades de Resultado** (*Anual*)

01 Livro **Educação Física** (*para Professores - Anual*)

04 Livros de **Literatura**

Projetos de Leitura e Apoio às 4 Literaturas entregues

05 **Cartazes** de Sala de Aula

01 **Diário Escolar**

Sacola para transporte

CONTROLE
INSTRUMENTO
13

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

6º, 7º, 8º e 9º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**



6º, 7º, 8º e 9º ANO Ensino Fundamental

material do **PROFESSOR**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**
Cadernos de Atividades Complementares (por módulo)
01 Livro de **Arte** (*Anual*)
01 Livro de **Inglês + CD** (*Anual*)
04 Livros de **Literatura**
Livro de **Produção de Textos**
01 **Diário Escolar**
Código de acesso à **Plataforma FTD**
Embalagem **Caixa**

01 Livro Professor e Manual *Anual* de **Língua Portuguesa**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Matemática**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Ciências**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **História**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Geografia**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Inglês**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Arte**
01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Educ Física**
04 Livros de **Literatura**
Material de Apoio à **Leitura**
Produção de Textos
Cadernos de Atividades Complementares (por disciplina)
01 **Diário Escolar** (para cada professor)
Sacola para transporte

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.186.490/0001-57
Razão Social: EDITORA FTD SA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 156 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01326-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

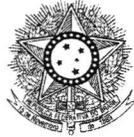
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010215251784719564

Informação obtida em 03/01/2022 15:59:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CONTROLE
INTERNO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.186.490/0001-57

Certidão nº: 63946/2022

Expedição: 03/01/2022, às 16:00:58

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.186.490/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:13:06 do dia 31/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2022.

Código de controle da certidão: **F108.0C25.4478.BF82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025821037-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.186.490/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

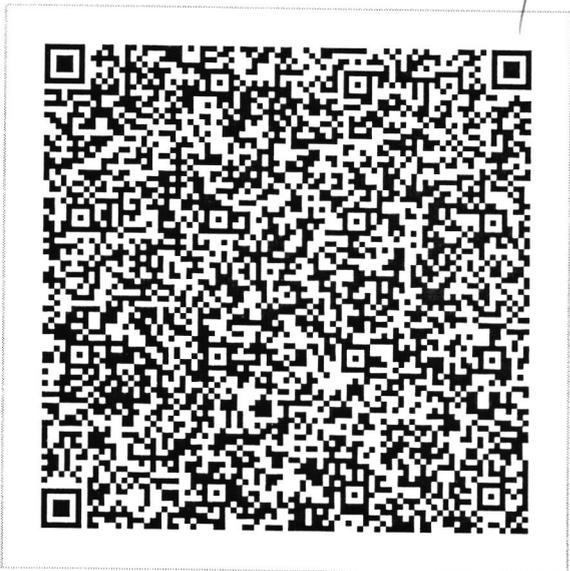
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CONTROLE
INTERNO
PAG 17

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			SP
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA					
					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 224352982 SESP SP					
CPF 139.883.098-42					
DATA NASCIMENTO 14/09/1973					
FILIAÇÃO FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA RA ANA IVANY DE OLIVEIRA					
PERMISSÃO					
ACC					
CAT. HAB. AB					
Nº REGISTRO 02542519934					
VALIDADE 02/09/2025					
1ª HABILITAÇÃO 14/04/1992					
OBSERVAÇÕES					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL SAO PAULO, SP					
DATA EMISSÃO 27/09/2020					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
50540473320 SP002163068					
SÃO PAULO					
DENATRAN					
CONTRAN					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CONTROLE
INTERNO
PAG 18



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0851978 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 61.186.490/

Contribuinte: EDITORA FTD S A

Liberação: 16/08/2021

Validade: 12/02/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.096.132-1- Início atv :02/01/1962 (R RUI BARBOSA, 00156 - CEP: 01326-010)

CCM 8.038.515-0- Início atv :01/11/1973 (R APUCARANA, 01040 - CEP: 03311-001 - Cancelado em: 27/08/1984)

CCM 2.005.720-2- Início atv :08/10/1991 (R COMENDADOR SOUSA, 194 - CEP: 05037-090)

CCM 2.481.895-0- Início atv :29/05/1996 (R RUI BARBOSA, 156 - CEP: 01326-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 08:02:25 horas do dia 16/08/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C50BD6D6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.186.490/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1966
NOME EMPRESARIAL EDITORA FTD S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FTD EDUCACAO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****
CEP 01.326-010	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@FTD.COM.BR	TELEFONE (11) 3598-6000/ (11) 3598-6137	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2021** às **08:22:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

...Continuação

gancional, § Único Relativamente ao exercício das competências atribuídas por este estatuto, cabe à diretoria a função de deliberar em conjunto sobre políticas, projetos e ações de qualquer natureza, independentemente de provisão expressa, sempre que esta competência não seja expressamente atribuída ao diretor, para exercício individualmente. **Artigo 14º** Compete ao Diretor Presidente, principalmente: I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com a colaboração do Diretor Superintendente. II - Fazer a ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria. III - Após aprovação do Conselho de Administração, representar a Sociedade, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, o Diretor Geral ou o Diretor responsável pelas finanças da sociedade; a) na compra, venda, permuta, doação ou oneração de bens imóveis; b) na alienação em garantia, venda e doação de máquinas e equipamentos de ativo permanente e de bens intangíveis da Sociedade; c) na prestação de garantias em negócios e operações de terceiros; d) na realização de investimentos patrimoniais e na contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos; e) na celebração de negócios de expressivo vulto da Sociedade. IV - Apresentar o relatório anual da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis para deliberação do Conselho de Administração, com a colaboração do Diretor Superintendente. V - Representar institucionalmente a Sociedade, interna e externamente. VI - Convocar Assembleias Gerais, na ausência, impedimento ou vacância do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **Artigo 15º** Compete ao Diretor Vice-Presidente, principalmente: I) Exercer a Presidência da Sociedade em ausência vacância do cargo ou impedimento do Diretor Presidente. II) Representar institucionalmente a Sociedade, em colaboração com o Diretor Presidente. III) Propor e implementar políticas de representação institucional e coordenar a sua realização. IV) Coordenar as ações de incidência política e de Advocacy da Sociedade e zelar para que estejam alinhadas com a experiência e os valores institucionais. V) Coordenar as ações de ligação da Sociedade com instituições públicas e privadas de interesse, visando oportunidades de relacionamento institucional. VI) Atuar transversalmente, complementando as demandas da Diretoria no âmbito das ações de representação institucional. **Artigo 16º** Compete ao Diretor Geral, principalmente: I - Coordenar e supervisionar as atividades de todas as áreas da Sociedade, com a colaboração de todos os demais diretores, visando assegurar o desenvolvimento, crescimento e continuidade da missão e do negócio. II - Propor e implementar as diretrizes de marketing digital e estratégico dos produtos da Sociedade. V - Propor e implementar o acompanhamento e a avaliação dos produtos lançados pela Sociedade no curto, médio e longo prazos. VI - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos produtos, serviços e negócios. VII - Desenvolver e orientar os diretores para a consecução dos objetivos de negócio e para o crescimento sustentável da Sociedade. VIII - Substituir o Diretor Presidente em sua ausência, impedimento ou vacância do cargo. **Artigo 17º** Compete ao Diretor de Conteúdo, principalmente: I - Gerir e supervisionar as Diretorias de Conteúdo e Negócios, Comercial, Educacional, Plataformas e Serviços e Operações; II - Zelar pela eficiência operacional da Sociedade nas áreas de atuação. III - Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais em todas as áreas da Sociedade, com a colaboração de todos os demais diretores, visando assegurar o desenvolvimento, crescimento e continuidade da missão e do negócio. IV - Propor e implementar as diretrizes de marketing digital e estratégico dos produtos da Sociedade. V - Propor e implementar o acompanhamento e a avaliação dos produtos lançados pela Sociedade no curto, médio e longo prazos. VI - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos produtos, serviços e negócios. VII - Desenvolver e orientar os diretores para a consecução dos objetivos de negócio e para o crescimento sustentável da Sociedade. VIII - Conduzir processos de consolidação da cultura organizacional e engajamento dos colaboradores alinhados aos valores maristas. IX - Representar a Sociedade perante a comunidade editorial e entidades de classe. **Artigo 18º** Compete ao Diretor Comercial, principalmente: I - A definição e o exercício das políticas de Finanças da Sociedade, alinhadas às estratégias organizacionais. II - Propor e implementar políticas de administração dos recursos financeiros e patrimoniais da Sociedade. III - Definir e executar as políticas e o controle do faturamento, de contas a pagar e a receber. IV - Propor e implementar políticas de custos e formação de preço-base. V - Propor, implementar e acompanhar a aplicação da política de análise e concessão de crédito. VI - Administrar a contabilidade societária, fiscal, tributária, de custos e financeira da Sociedade. VII - Assegurar a formalização dos registros contábeis. VIII - Coordenar a elaboração e monitorar o cumprimento do planejamento financeiro da Sociedade e acompanhar, com o Diretor Superintendente, a elaboração do orçamento anual. **Artigo 19º** Compete ao Diretor de Conteúdo e Negócios, principalmente: I - Administrar o fluxo completo do desenvolvimento dos produtos e serviços, interagindo com as demais Diretorias envolvidas no processo de criação, elaboração e comercialização dos produtos. II - Propor e implementar as políticas editoriais, bem como administrar, acompanhar a produção editorial dos segmentos didático e paradidático, sistemas de ensino, literatura e ensino religioso da Sociedade. III - Propor e implementar políticas de relacionamento com Autores. IV - Propor e implementar metodologia de avaliação da produtividade dos Editoriais, o planejamento da vida útil das Obras, a prospecção de inovações e novos negócios, em linha com as necessidades do mercado e do cliente alinhado às estratégias da Sociedade. V - Propor e implementar, as políticas e diretrizes de relacionamento com o Governo, bem como as de adaptação e promoção de produtos e serviços de acordo com o interesse da comunidade comercial da Sociedade. VII - Propor e implementar política de preços de produtos e serviços, interagindo com as demais diretorias. VIII - Propor e implementar estratégias quanto à imagem da Sociedade, sua Marca e seus produtos junto aos diversos segmentos de atuação. IX - Representar institucionalmente a Sociedade junto a órgãos, instituições e feiras internacionais da área editorial e de educação. **Artigo 20º** Compete ao Diretor Operações, principalmente: I - Propor e implementar a política comercial da Sociedade. II - Propor e implementar diretrizes para realização de eventos internos e externos objetivando a divulgação e vendas dos produtos e serviços. III - Propor diretrizes, orientar e dirigir a atuação das Filiais, das equipes de vendas e divulgação, e de Distribuidores e Concessionários comerciais da Sociedade. IV - Propor e implementar políticas de relacionamento, de concessão de descontos comerciais e remuneração de Parceiros, Distribuidores e Concessionários comerciais. V - Prospeccionar o mercado visando obter informações para colaborar na definição de estratégias de vendas e negócios da Sociedade, propondo os investimentos respectivos. VI - Propor e implementar políticas de previsão de vendas e de distribuição de produto acabado nos estágios de pré e pós-venda. VII - Propor e monitorar o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial. VIII - Administrar a Central de Relacionamento com o Cliente. IX - Representar a Sociedade perante a comunidade comercial. **Artigo 21º** Compete ao Diretor Educacional, Plataformas e Serviços principalmente: I - Propor e implementar as políticas para ofertas digitais e serviços da Sociedade, abrangendo oferta pedagógica, gestão acadêmica e de negócios, bem como a formação de professores, interagindo com as demais Diretorias envolvidas no processo de criação, elaboração e comercialização dos produtos. II - Propor e implementar as políticas de relacionamento com escolas, professores, alunos, pais e redes confessionais, numa visão sistêmica. III - Propor, implementar e/ou intensificar os processos de serviço de pós-venda. IV - Propor e implementar a integração de conteúdos e ferramentas tecnológicas às práticas de sala de aula. V - Propor e implementar as políticas de retenção e expansão dos serviços oferecidos aos clientes. VI - Propor e implementar novas parcerias em seu segmento, alinhadas com as diretrizes estratégicas da Sociedade. VII - Propor, implementar e expandir a sistemática de Avaliação Educacional. VIII - Representar institucionalmente a Sociedade junto a órgãos, instituições e feiras internacionais da área editorial e de educação. IX - Atuar em Fóruns e debates educacionais identificando e influenciando nas tendências e oportunidades voltados aos negócios da Sociedade. X - Acompanhar o mercado editorial e a experiência do cliente, visando obter informações sobre oportunidades de produtos, renovações e lançamentos. **Artigo 22º** Compete ao Diretor de Pessoas e Cultura, principalmente: I - A gestão das políticas de Gestão de Pessoas, orientar e dirigir a atuação das Filiais, Distribuidores e Clientes finais. II - Propor e implementar as políticas relativas a remuneração fixa a variável dos colaboradores, assim como a aprovação dos programas de benefícios. III - Garantir o cumprimento e aplicação das cláusulas fixadas em Convenções Coletivas de Trabalho, onde forem aplicáveis. IV - Identificar e tomar ações corretivas para minimização de possíveis riscos trabalhistas e previdenciários. V - Propor e implementar as políticas de seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação de pessoas. VI - Propor e implementar as políticas de sustentabilidade, através das ações de segurança, higiene e medicina do trabalho, visando a integridade dos colaboradores. VII - Propor e implementar as políticas de integração, comunicação e de eventos internos e externos. VIII - Propor e implementar ferramentas para monitoramento do clima organizacional da Sociedade, permitindo ações de educação continuada junto às Diretorias e colaboradores. **Artigo 23º** Compete ao Diretor de Operações, principalmente: I - A gestão da produção gráfica própria e de terceiros. II - O planejamento, a organização e a otimização dos meios produtivos, assegurando o atendimento dos níveis mínimos de produto acabado. III - O controle da qualidade de insumos, materiais e produtos acabados. IV - A manutenção de máquinas e equipamentos destinados à produção dos produtos da Sociedade. V - A pesquisa e o mercado quanto a novas tecnologias para o setor gráfico, propondo os investimentos respectivos. VI - Propor e implementar as políticas de comercialização, reaproveitamento, tratamento e destinação de todo e qualquer resíduo gerado no âmbito do Parque Gráfico. VII - Propor e implementar políticas comerciais de venda de industrialização e de produção gráfica a terceiros, e respectivo Plano de Negócios. VIII - Propor e implementar políticas e processos de planejamento de demanda. IX - Propor, implementar, controlar e acompanhar todo o processo de recebimento, movimentação e expedição no âmbito do almoxarifado, incluindo a expedição de resíduos para destinação e tratamento adequado. X - Propor, implementar, controlar e administrar todo o processo de formalização e embalagem de produto acabado, seja para estoque ou distribuição para Filiais, Distribuidores e Clientes finais. XI - Propor e implementar a política relativa aos estoques de matéria-prima e insumos de uso geral, bem como de produtos acabados, assegurando o atendimento dos níveis mínimos, administrando e controlando sua movimentação física. XII - Administrar e controlar todo o processo de distribuição de produtos acabados para Filiais, Distribuidores e Clientes finais, assegurando o atendimento tempestivo dos pedidos, incluindo e-commerce. **Artigo 24º** Compete ao Diretor de Transformação Digital, principalmente: I - Propor e implementar o plano diretor de tecnologia da informação para atender às necessidades de modificação, expressão e transferência da sociedade. II - Propor planos de ação para acompanhar as tendências digitais de mercado. III - Propor, implementar e gerir as diretrizes e a política de dados, segurança da informação e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. IV - Propor e administrar o plano de investimento em tecnologia da informação, tecnologia digital e educacional. V - Revisitar constantemente o parque tecnológico da sociedade, mantendo-os atuais e em fase de atender as demandas, tendências digitais e de mercado. VI - Dotar a sociedade de sistemas e recursos, por meio de um acompanhamento do mercado tecnológico, alinhado às estratégias de negócio e digital. **Artigo 25º** Compete ao Diretor de Serviços Corporativos, principalmente: I - Propor e implementar as políticas de Administração Geral da Sociedade, alinhadas às estratégias organizacionais. II - Propor e implementar as políticas relativas aos programas

de expansão, mudanças e reformas. III - Propor e implementar políticas de suprimentos para a Sociedade. IV - Planejar, organizar, administrar e controlar o processo de negociação e aquisição de materiais, produtos ou serviços de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, e demais insumos e serviços necessários à operação da Sociedade. **Artigo 26º** Compete ao Diretor da Procuradoria Jurídica, principalmente: I - Gerir e administrar os serviços jurídicos prestados à sociedade, tanto por estrutura interna, quanto externa. II - Delimitar a estratégia de atuação jurídica preventiva, consultiva e contenciosa, em conjunto com as áreas de negócios da sociedade, quando o objetivo for a obtenção de informações jurídicas e demais informações e dados jurídicos utilizados a fim de evitar litígios judiciais para a sociedade, bem como a obtenção de informações jurídicas e demais informações e dados jurídicos utilizados a fim de evitar litígios judiciais para a sociedade. III - Propor, estruturar e gerir o programa de conformidade e a governança jurídica de proteção de dados. IV - Analisar as mudanças na legislação, prestar consultoria para o seu cumprimento e acompanhar os seus impactos na sociedade. VII - Propor políticas jurídicas voltadas à atuação contenciosa, administrativa, consultiva e preventiva no âmbito empresarial, bem como a política de provisões e indicadores jurídicos da sociedade e a política de proteção de dados. **Artigo 27º** Compete ao Diretor de Auditoria Interna, Riscos e Compliance, principalmente: I - Assessorar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva nos assuntos relacionados à auditoria nos processos de governança, gerenciamento de riscos e compliance e apresentar os relatórios das ocorrências e recomendações. II - Coordenar e realizar auditoria, nas áreas contábil, financeira, tributária, orçamentária, administrativa, patrimonial, tecnologia da informação, contratos, logística, editorial, gráfica e comercial. III - Propor e implementar as políticas de auditoria interna. IV - Implementar e gerenciar o Programa de Gestão de Ativa e coordenar os Comitês de Auditoria, Riscos, Ética e Compliance. V - Promover a disseminação de boas práticas em conformidade com a legislação que rege a matéria. **Artigo 28º** Compete ao Diretor de Estratégia e Inteligência de Negócios, principalmente: I - Gerir o planejamento estratégico, o portfólio de iniciativas e os projetos operativos da sociedade. II - Fornecer suporte para as diretorias na execução e entrega das iniciativas do planejamento estratégico. III - Implantar os conceitos de estratégia adaptativa: centralidade no cliente, gestão baseada em dados, cultura ágil e inovação. IV - Atuar transversalmente em parceria com outras diretorias, especialmente em de transformação digital e pessoas e cultura. V - Gerenciar o Comitê de Estratégia, definindo periodicidade, conteúdo, prioridades, acompanhamento e implantação de ciclos futuros. VI - Implementar ações para tornar a inovação uma prática integrada ao negócio e aos valores da sociedade. **Artigo 29º** Compete ao Diretor o processo de elaboração, aprovação e acompanhamento das metas corporativas. **Artigo 30º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 31º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 32º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 33º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 34º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 35º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 36º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 37º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 38º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 39º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 40º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 41º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 42º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 43º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 44º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 45º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 46º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 47º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 48º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 49º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 50º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 51º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 52º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 53º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 54º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 55º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 56º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 57º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 58º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 59º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 60º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 61º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 62º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 63º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 64º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 65º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 66º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 67º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 68º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 69º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 70º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 71º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 72º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 73º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 74º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 75º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 76º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 77º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 78º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 79º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 80º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 81º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 82º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 83º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 84º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 85º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 86º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 87º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 88º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 89º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 90º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 91º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 92º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 93º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 94º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 95º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 96º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 97º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 98º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 99º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 100º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 101º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 102º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 103º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 104º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 105º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 106º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 107º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 108º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 109º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 110º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 111º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 112º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 113º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 114º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 115º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 116º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 117º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 118º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 119º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 120º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 121º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 122º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 123º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 124º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 125º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 126º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 127º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 128º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 129º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 130º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 131º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 132º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 133º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 134º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 135º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 136º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 137º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 138º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 139º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 140º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 141º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 142º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 143º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 144º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 145º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 146º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 147º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 148º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 149º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 150º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 151º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 152º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 153º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 154º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 155º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 156º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 157º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 158º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 159º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 160º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 161º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 162º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 163º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 164º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 165º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 166º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 167º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 168º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 169º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 170º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 171º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 172º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 173º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 174º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 175º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 176º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 177º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 178º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 179º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 180º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 181º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 182º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 183º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 184º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 185º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 186º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 187º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 188º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 189º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 190º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 191º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 192º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 193º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 194º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 195º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 196º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 197º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 198º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 199º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 200º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 201º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 202º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 203º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 204º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 205º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 206º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 207º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 208º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 209º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 210º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 211º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 212º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 213º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 214º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 215º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 216º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 217º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 218º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 219º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 220º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 221º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 222º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 223º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 224º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 225º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 226º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 227º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 228º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 229º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 230º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 231º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 232º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 233º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 234º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 235º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 236º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 237º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 238º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 239º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 240º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 241º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 242º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 243º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 244º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 245º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 246º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 247º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 248º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 249º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 250º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 251º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 252º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 253º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 254º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 255º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 256º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 257º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 258º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 259º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 260º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 261º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 262º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 263º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 264º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 265º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 266º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 267º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 268º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 269º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 270º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 271º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 272º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 273º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 274º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 275º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 276º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 277º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 278º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 279º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 280º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 281º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 282º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 283º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 284º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 285º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 286º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 287º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 288º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 289º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 290º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 291º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 292º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 293º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 294º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 295º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 296º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 297º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 298º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 299º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 300º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 301º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 302º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 303º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 304º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 305º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 306º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 307º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 308º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 309º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 310º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 311º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 312º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 313º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 314º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 315º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 316º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 317º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 318º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 319º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 320º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 321º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 322º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 323º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 324º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 325º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 326º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 327º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 328º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 329º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 330º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 331º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 332º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 333º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 334º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 335º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 336º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 337º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 338º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 339º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 340º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 341º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 342º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 343º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 344º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 345º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 346º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 347º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 348º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 349º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 350º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 351º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 352º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 353º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 354º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 355º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 356º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 357º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 358º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 359º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 360º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 361º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 362º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 363º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 364º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 365º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 366º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 367º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 368º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 369º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 370º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 371º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 372º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 373º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 374º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 375º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 376º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 377º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 378º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 379º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 380º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 381º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 382º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 383º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 384º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 385º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 386º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 387º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 388º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 389º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 390º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 391º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 392º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 393º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 394º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 395º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 396º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 397º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 398º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 399º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 400º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 401º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 402º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 403º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 404º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 405º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 406º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 407º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 408º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 409º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 410º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 411º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. **Artigo 412º** Compete ao Diretor a interação com o cliente. <

Prefeitura Municipal Ribeirão do Pinhal (PR), Ribeirão do Pinhal - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 186 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

1.Obra:Sim sistema de ensino: educação infantil: 3 anos: aluno
ISBN: 978-85-96-01862-3

2.Obra:Sim sistema de ensino: educação infantil: 4 anos: aluno
ISBN: 978-85-96-01864-7

3.Obra:Sim sistema de ensino: educação infantil: 5 anos: aluno
ISBN: 978-85-96-01866-1

4.Obra:SIM sistema de ensino: língua portuguesa, matemática, ciências, história geografia: aluno
ISBN: 978-85-96-01840-1

5.Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 2º ano (aluno)
ISBN: 978-85-96-02139-5

6.Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 3º ano (aluno)
ISBN: 978-85-96-02141-8

7.Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 4º ano (aluno)
ISBN: 978-85-96-02143-2

8.Obra: SIM: sistema de ensino fundamental anos iniciais: língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, inglês e arte - 5º ano (aluno)
ISBN: 978-85-96-02145-6

VÁLIDO
ATÉ
14/07/2022



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2203331.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Cadastro e Tributação

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SRa. LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)** estou enviando em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA** junto a Fazenda Municipal da empresa abaixo, para a efetivação ou não da contratação ora pretendida e para que o presente procedimento administrativo seja encaminhando posteriormente à Assessoria Jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

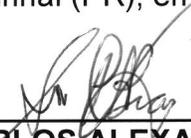
NOME: EDITORA FTD S.A

CNPJ: 61.186.490/0001-57

**ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 156 - Centro 01.326-010 - Bela Vista
São Paulo/SP**

Item	Qtde	Descrição	Valor aluno (módulo)	Valor aluno (Anual)	Valor anual Total
		Material Didático			
1	98 Alunos	Ed. Infantil - 3 anos(2 módulos)	R\$ 133,00	R\$ 266,00	R\$ 26.068,00
2	137 alunos	Ed. Infantil - 4 anos(4módulos)	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 36.442,00
3	168 alunos	Ed. Infantil - 5 anos(4módulos)	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 44.688,00
				Total Ed. Infantil	R\$ 107.198,00
4	182 alunos	Ensino Fundamental 1º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 62.972,00
5	201 alunos	Ensino Fundamental 2º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 69.546,00
6	196 alunos	Ensino Fundamental 3º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 67.816,00
7	199 alunos	Ensino Fundamental 4º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 68.854,00
8	190 alunos	Ensino Fundamental 5º ano (4módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 65.740,00
				Total Ens. fund.	R\$ 334.928,00
				TOTAL	R\$ 442.126,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 10 de janeiro de 2022.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações

CONTROLE
INTERNO
SAS 25



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 15/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/03/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH4JZX28E3EH

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDITORA FTD S/A

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6713

61.186.490/0001-57

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 156 - JARDIM BELA VISTA CEP: 01326010 São Paulo - SP

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 10 de Janeiro de 2022

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Contabilidade

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SRA. LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de dotação orçamentária apropriada, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: EDITORA FTD S.A
CNPJ: 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 156 - Centro 01.326-010 - Bela Vista
São Paulo/SP

Item	Qtde	Descrição	Valor aluno (módulo)	Valor aluno (Anual)	Valor anual Total
		Material Didático			
1	98 Alunos	Ed. Infantil - 3 anos(2 módulos)	R\$ 133,00	R\$ 266,00	R\$ 26.068,00
2	137 alunos	Ed. Infantil - 4 anos(4módulos)	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 36.442,00
3	168 alunos	Ed. Infantil - 5 anos(4módulos)	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 44.688,00
				Total Ed. Infantil	R\$ 107.198,00
4	182 alunos	Ensino Fundamental 1º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 62.972,00
5	201 alunos	Ensino Fundamental 2º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 69.546,00
6	196 alunos	Ensino Fundamental 3º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 67.816,00
7	199 alunos	Ensino Fundamental 4º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 68.854,00
8	190 alunos	Ensino Fundamental 5º ano (4módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 65.740,00
				Total Ens. fund.	R\$ 334.928,00
				TOTAL	R\$ 442.126,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 10 de janeiro de 2022.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de apostilas, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01730 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01740 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01750 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamenta.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02030 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02040 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02050 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 334.928,00 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais).

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02340 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02350 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02360 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 107.198,00 (cento e sete mil cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Ribeirão do Pinhal, 11 de janeiro de 2022.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Tesouraria

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SRA. LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de recursos financeiros disponíveis, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: EDITORA FTD S.A
CNPJ: 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 156 - Centro 01.326-010 - Bela Vista
São Paulo/SP

Item	Qtde	Descrição	Valor aluno (módulo)	Valor aluno (Anual)	Valor anual Total
		Material Didático			
1	98 Alunos	Ed. Infantil - 3 anos(2 módulos)	R\$ 133,00	R\$ 266,00	R\$ 26.068,00
2	137 alunos	Ed. Infantil - 4 anos(4módulos)	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 36.442,00
3	168 alunos	Ed. Infantil - 5 anos(4módulos)	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 44.688,00
				Total Ed. Infantil	R\$ 107.198,00
4	182 alunos	Ensino Fundamental 1º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 62.972,00
5	201 alunos	Ensino Fundamental 2º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 69.546,00
6	196 alunos	Ensino Fundamental 3º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 67.816,00
7	199 alunos	Ensino Fundamental 4º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 68.854,00
8	190 alunos	Ensino Fundamental 5º ano (4módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 65.740,00
				Total Ens. fund.	R\$ 334.928,00
				TOTAL	R\$ 442.126,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 10 de janeiro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



RIBEIRÃO DO PINHAL, 11 DE JANEIRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 442.126,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de apostilas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as 103, 104 e 107.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Jurídico

Processo de inexigibilidade n. ° 001/2022

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SRA. LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à modalidade adotada, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: EDITORA FTD S.A
CNPJ: 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 156 - Centro 01.326-010 - Bela Vista
São Paulo/SP

Item	Qtde	Descrição	Valor aluno (módulo)	Valor aluno (Anual)	Valor anual Total
		Material Didático			
1	98 Alunos	Ed. Infantil - 3 anos(2 módulos)	R\$ 133,00	R\$ 266,00	R\$ 26.068,00
2	137 alunos	Ed. Infantil - 4 anos(4módulos)	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 36.442,00
3	168 alunos	Ed. Infantil - 5 anos(4módulos)	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 44.688,00
				Total Ed. Infantil	R\$ 107.198,00
4	182 alunos	Ensino Fundamental 1º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 62.972,00
5	201 alunos	Ensino Fundamental 2º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 69.546,00
6	196 alunos	Ensino Fundamental 3º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 67.816,00
7	199 alunos	Ensino Fundamental 4º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 68.854,00
8	190 alunos	Ensino Fundamental 5º ano (4módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 65.740,00
				Total Ens. fund.	R\$ 334.928,00
				TOTAL	R\$ 442.126,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 10 de janeiro de 2022.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PARECER JURÍDICO Nº 013/2022

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.
CONTRATAÇÃO DA EDITORA FTD PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
FORNECIMENTO DE EXCLUSIVIDADE ABSOLUTA. ART.
25, INCISO I LEI 8.666/93. REGULARIDADE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORA DE
MATERIAL DIDÁTICO.

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de requisição formulada pela Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade com objetivo de realizar contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, da empresa **EDITORA FTD**, para fornecimento de apostilas para uso dos alunos de Educação Infantil (Maternal II, Infantil IV, Infantil V) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

É o necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

A contratação direta por inexigibilidade da licitação ocorre quando é inviável a própria competição no certame, e tem previsão legal no art. 25 da lei nº 8.666/93, que traz três exemplos onde a contratação poderá ocorrer por meio da inexigibilidade licitatória.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita



através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; - grifou-se.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Verifica-se que a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Educação encontra guarida no inciso I do art. 25, porque se refere à aquisição de materiais didáticos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Assinala-se que “a competência para identificar os casos de inexigibilidade é do administrador”(CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, p. 514, 2020). Em razão disso, não é da alçada deste causídico perquirir se a Administração deve, ou não, realizar a contratação direta, cuja atuação está adstrita na análise da legalidade.

Esta foi a razão da escolha da fornecedora **EDITORA FTD** apresentada pela Secretaria Municipal de Educação:

"Recomendamos que a empresa contratada seja a EDITORA FTD que oferece sistema de ensino SIM, uma vez que a mesma foi escolhida pela maioria dos professores; além do mais a mesma já vem sendo utilizada pelos alunos nos anos anteriores, facilitando assim a consecução do trabalho através do referido sistema".

Ademais, através de declaração da CBL (Câmara Brasileiro do Livro) evidencia-se que a empresa **EDITORA FTD** possui exclusividade absoluta, em todo o território nacional, no fornecimento dos produtos, edições e publicações.

Logo, por se tratar de exclusividade absoluta, a melhor doutrina aponta que “a inexigibilidade é a única alternativa”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, p. 515, 2020).

Acrescenta-se que o TCE-PR tem parecer que converge com o raciocínio jurídico aqui exposto, no sentido de que é lícita a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa que é a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local.

20/08/2009 - Protocolo nº 72235/09 - Acórdão nº 822/09 EMENTA: CONSULTA - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

INSTRUMENTO
Nº 33
PÁG

ENSINO, DESDE QUE SEJA A ÚNICA FABRICANTE/VENDEDORA DE PRODUTO ESCOLHIDO PELO ÓRGÃO DE EDUCAÇÃO LOCAL COMO A MELHOR OPÇÃO PARA SEUS ESTUDANTES, DEVENDO O RESPECTIVO PARECER (TECNICAMENTE FUNDAMENTADO) CONSTAR DO PROCESSO PREVISTO NO ARTIGO 26 DA LEI 8.666/1.993

Para além da razão da escolha da fornecedora, e declaração de exclusividade absoluta da CBL, instruem os autos proposta comercial da **EDITORA FTD**, certidões negativas de débitos tributários da União, Estado de São Paulo, Município de São Paulo e Município de Ribeirão do Pinhal, certidão negativa do TJSP sobre pedidos de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, certidão de regularidade fiscal do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, documentos pessoais dos prepostos da empresa, e resumos dos dados cadastrais da empresa.

Também acompanham os autos manifestação orçamentária e parecer financeiro atestando disponibilidade orçamentária de R\$ 442.126,00 para a contratação.

Por derradeiro, constata-se que as justificativas apresentadas são plausíveis, cuja documentação colacionada está de acordo com a legislação de regência, por isso, salvo melhor juízo (s.m.j), mostra-se adequado a contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 25, I, lei 8.666/93) da fornecedora EDITORA FTD.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação direta, através inexigibilidade de licitação, da empresa **EDITORA FTD**, para fornecimento de apostilas para uso dos alunos de Educação Infantil (Maternal II, Infantil IV, Infantil V) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

É o parecer, s.m.j.

Ribeirão do Pinhal – PR, 17 de janeiro de 2022.

Rafael Frizon
Advogado
OAB/PR 89.542
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Comissão de Licitações

Processo de inexigibilidade n. ° 001/2022

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SRA. LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à regularidade do processo, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: EDITORA FTD S.A
CNPJ: 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 156 - Centro 01.326-010 - Bela Vista
São Paulo/SP

Item	Qtde	Descrição	Valor aluno (módulo)	Valor aluno (Anual)	Valor anual Total
		Material Didático			
1	98 Alunos	Ed. Infantil - 3 anos(2 módulos)	R\$ 133,00	R\$ 266,00	R\$ 26.068,00
2	137 alunos	Ed. Infantil - 4 anos(4módulos)	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 36.442,00
3	168 alunos	Ed. Infantil - 5 anos(4módulos)	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 44.688,00
				Total Ed. Infantil	R\$ 107.198,00
4	182 alunos	Ensino Fundamental 1º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 62.972,00
5	201 alunos	Ensino Fundamental 2º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 69.546,00
6	196 alunos	Ensino Fundamental 3º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 67.816,00
7	199 alunos	Ensino Fundamental 4º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 68.854,00
8	190 alunos	Ensino Fundamental 5º ano (4módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 65.740,00
				Total Ens. fund.	R\$ 334.928,00
				TOTAL	R\$ 442.126,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 10 de janeiro de 2022.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para fornecimento de apostilas a serem utilizadas pelos alunos da educação infantil (Maternal II, Infantil IV e V) e ensino fundamental (1.º ao 5.º ano) durante o ano letivo de 2022, conforme solicitação da Secretaria Educação.

EMPRESA VENCEDORA:- EDITORA FTD S.A
CNPJ/CPF:- 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO:- RUA RUI BARBOSA - 156 - BELA VISTA.
CIDADE:- SÃO PAULO - SÃO PAULO
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 442.126,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e vinte e seis reais).

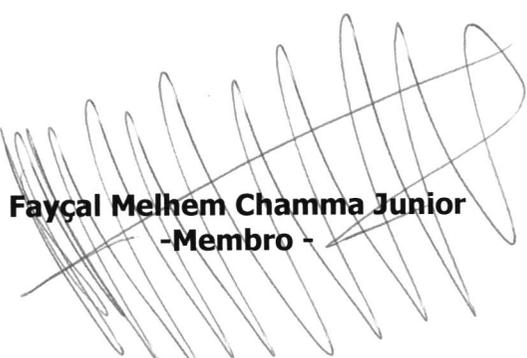
A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a **CONTRATAÇÃO** na modalidade de **INEXIGIBILIDADE de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 25 I**, da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação tendo em vista que a empresa possui exclusividade na venda dos materiais, que habilitou-se preenchendo os requisitos legais

Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com 01(uma) cotação e em análise constatamos que a mesma encontra-se válida e habilitada e que o senhor Carlos Alexandre Braz, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, bem como pela cotação dos orçamentos anexos, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame.

Anexo ao certame foi verificada a presença das Informações Orçamentária e Financeira, emitida pelos digníssimos Contador e Tesoureiro Municipais; bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações deixa a cargo do departamento solicitante o acompanhamento dos serviços do objeto acima. A Comissão **CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo.

Ribeirão do Pinhal, 17 de janeiro de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
-Membro -


Adriana Cristina de Matos
Presidente -


Maria Magali M. Corrales
-Membro -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Controle Interno

Processo de inexigibilidade n. ° 001/2022

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SRA. LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à conclusão do procedimento legal e a finalização do tramite para as providencias cabíveis.

Colha-se manifestação.

NOME: EDITORA FTD S.A
CNPJ: 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 156 - Centro 01.326-010 - Bela Vista
São Paulo/SP

Item	Qtde	Descrição	Valor aluno (módulo)	Valor aluno (Anual)	Valor anual Total
		Material Didático			
1	98 Alunos	Ed. Infantil - 3 anos(2 módulos)	R\$ 133,00	R\$ 266,00	R\$ 26.068,00
2	137 alunos	Ed. Infantil - 4 anos(4módulos)	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 36.442,00
3	168 alunos	Ed. Infantil - 5 anos(4módulos)	R\$ 66,50	R\$ 266,00	R\$ 44.688,00
				Total Ed. Infantil	R\$ 107.198,00
4	182 alunos	Ensino Fundamental 1º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 62.972,00
5	201 alunos	Ensino Fundamental 2º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 69.546,00
6	196 alunos	Ensino Fundamental 3º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 67.816,00
7	199 alunos	Ensino Fundamental 4º ano (4 módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 68.854,00
8	190 alunos	Ensino Fundamental 5º ano (4módulos)	R\$ 86,50	R\$ 346,00	R\$ 65.740,00
				Total Ens. fund.	R\$ 334.928,00
				TOTAL	R\$ 442.126,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 10 de janeiro de 2022.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº: **001/2022.**

Objeto:- Apostilas

Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do Objeto/serviço?	S	02,03
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	02,03
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	08,09
04	A empresa apresentou Certidões?	S	13 a 16
05	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	27
06	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	S	25
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	29
08	Houve Parecer Jurídico?	S	31 a 33
09	Houve Parecer da Comissão de Licitação?	S	35
10	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	36

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob n.º **001/2022**, por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO

Ribeirão do Pinhal PR, 18 de janeiro de 2022.


ALAN PAIVA
Controle Interno

15.968.064/0001-42
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, 983
Centro - CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para fornecimento de apostilas a serem utilizadas pelos alunos da educação infantil (Maternal II, Infantil IV e V) e ensino fundamental (1.º ao 5.º ano) durante o ano letivo de 2022, conforme solicitação da Secretaria Educação.

EMPRESA VENCEDORA:- EDITORA FTD S.A.
CNPJ/CPF:- 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO:- RUA RUI BARBOSA - 156 - BELA VISTA.
CIDADE:- SÃO PAULO - SÃO PAULO
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 442.126,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.2015 – ATIVIDADES DO GABINETE DA EDUCAÇÃO

339030- 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

1730-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

1740-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

1750-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.0006.2016 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030- 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

2030-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

2040-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

2050-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.365.0006.2017 – MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL

339030- 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

2340-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

2350-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

2360-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Artigo 25 I- Lei 8.666/93 – EXCLUSIVIDADE.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 18 de janeiro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 002

Ano V | Edição n.º 744 - Terça-feira, 18 de janeiro de 2022.

Código Reduzido - 01810 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 01850 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 18 de janeiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista correções no item 01 (Anexo 01), o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolas das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos foi readequado. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 02/02/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O(S) VENCEDOR(ES) DO(S) ITEM(S) DISPUTADO(S) TERÃO O PRAZO DE 02 DIAS CORRIDOS APÓS SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, AS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES AO NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 118.492,50 (cento e dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 13h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 17 de janeiro de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 - CONTRATO 005/2022

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa EDITORA FTD S.A, CNPJ sob n.º 61.186.490/0001-57. Objeto: contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 003

Ano V | Edição n.º 744 - Terça-feira, 18 de janeiro de 2022.

Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet. Vigência 31/12/2022. LOTE 01 R\$ 442.126,00. Data de assinatura: 18/01/2022, RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA - CPF: 139.883.098-42 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS**

**FERREIRA:0501
4610943**

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS

FERREIRA:05014610943
Dados: 2022.01.18
19:01:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 005/2022 – INEXIGIBILIDADE 001/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **EDITORA FTD S.A** tendo por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDITORA FTD SA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa - 156 - Bairro Bela Vista- CEP. 01.326-010 São Paulo - SP., Fone (11) 97356-4739 e-mail adm.areapublica@ftdse.com.br neste ato representado pelos senhores, **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, Diretor Conteúdo e Negócios, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 22.435.298-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.883.098-42 e **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 484.928.849-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, firmado com fundamento em inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput* e incisos I e II, da Lei 8.666/93, conforme justificativas acostadas ao processo de inexigibilidade n.º **001/2022**, o qual reger-se-á pela legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente Contrato tem por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores, para os seguintes níveis e quantidade de alunos:

Nº DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	NÍVEL – SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO	TOTAL POR ANO
98	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	133,00	266,00	26.068,00
137	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	66,50	266,00	36.442,00
168	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	66,50	266,00	44.688,00
182	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	86,50	346,00	62.972,00
201	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano	86,50	346,00	69.546,00
196	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano	86,50	346,00	67.816,00
199	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	86,50	346,00	68.854,00
190	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano	86,50	346,00	65.740,00
1.371					442.126,00

§ 1º - Fica o presente contrato ajustado no valor total de R\$ 442.126,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e vinte e seis reais) referente a 1.371 (um mil trezentos e setenta e um) alunos.

§ 2º - Da quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos poderá haver acréscimo ou supressão, observados os limites quantitativos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, conforme item IV deste contrato.

§ 3º - O material de apoio didático será encaminhado pela CONTRATADA mediante quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda do Município.

§ 4º - Compõe o presente contrato, como parte integrante e indissociável de seu objeto, sem custo adicional, a prestação de assessoramento e aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de:

- a) Implantação e assessoramento pedagógico para o uso do material didático, a qual se destina a proposta pedagógica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) Cursos de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais dos segmentos escolares usuários do material didático;
- c) Visitas de acompanhamento técnico-pedagógico;
- d) Reuniões pedagógicas direcionadas aos professores, equipe diretiva e pais, quando solicitado.

II - DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda. O pagamento, pela CONTRATANTE, será efetuado em até 10 dias, a contar do efetivo certificado de recebimento do objeto, bem como a respectiva apresentação da Nota Fiscal na conta corrente n.º 100130-2, agência 1911-9 Banco do Brasil (001).
§1º O empenho será emitido antes de cada pedido, podendo a CONTRATADA enviar junto com o faturamento, boleto bancário referente ao mesmo, respeitando o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

III - DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira. A vigência do presente contrato terá seu termo inicial fixado à partir de sua publicação, com término em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 e incisos da Lei 8.666/93 ou na ocorrência de situações impeditivas de sua perfeita execução e alheias à vontade da **CONTRATADA**.

IV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quarta. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, até o limite estabelecido no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta. Da mesma forma **CONTRATADA**, a critério das partes, poderá ser fixado novo regime de execução do contrato, sem que isso caracterize qualquer irregularidade administrativa.

V – DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Sexta. Fica dispensada a prestação da garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, com suas alterações posteriores.

IV - DO REAJUSTE

Cláusula Sétima. Havendo prorrogação contratual, os valores serão atualizados após 12 meses, mediante variação do INPC ou de outro índice oficial que vier especialmente substituí-lo, mediante aditamento.

§1º No caso de alteração contratual unilateral ou nas hipóteses versadas no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, que porventura gerem reflexo no contrato firmado, aumentando os encargos da CONTRATADA, deverá a Administração recompor, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

§3º Estabelece-se, desde já, como data base para o reajuste ou repactuação do contrato firmado, a data da apresentação da proposta de preço pela CONTRATADA.

V - DOS DEVERES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Cláusula Oitava. É dever da Administração Municipal adotar as seguintes medidas necessárias ao cumprimento deste contrato:

§1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, a quantidade de alunos por nível escolar, para fins de futura remessa de materiais de apoio e didático-pedagógicos.

§2º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário a regular execução do contrato.

§3º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-o;

§4º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues os materiais de apoio e didático-pedagógicos, bem como, recebê-los e conferi-los, exonerando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela guarda ou conservação posterior ao recebimento.

§5º - Honrar pontualmente suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

§6º - Fica ainda a CONTRATANTE expressamente proibida de executar qualquer tipo de comercialização ou disponibilização dos materiais objeto deste Instrumento, que possam violar os direitos autorais da CONTRATADA, seja por meio de fotocópia, repasse, entre outros, uma vez que o material de apoio e didático-pedagógico é considerado produto consumível.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Nona. Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

§1º - Fornecer os materiais de apoio e didático-pedagógicos nas condições, quantidades e prazos indicados da Proposta apresentada;

§2º - O material de apoio didático e o aperfeiçoamento da Equipe Diretiva e do Corpo Docente deverão atender as condições e prazos indicados na proposta, mediante a quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda deste Município.

§3º - Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor responsável da CONTRATANTE responsável, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização dos materiais de apoio e didático-pedagógicos fornecidos, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;

§4º - Manter durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a seleção da contratada;

§5º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§6º - Assumir as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes de sua falha comprovada na execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de licenças concernentes ao contrato.

VII - DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA

Cláusula Décima. - Fica expressamente proibido à CONTRATADA:

§1º. Subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

§2º. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

IX - RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Segunda. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

§1º. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer, nos casos especificados, nos seguintes termos:

§2º. Unilateralmente por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XI, e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93.

§3º. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

§4º. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

§5º. Incorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, anteriormente citado, ou Fato da Administração, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

X - DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira. Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual, nas formas adiante especificadas:

a) **Advertência escrita** como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor bimestral proposto;

a. 1) Após a aplicação da penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a. 2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a. 3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;

b) Caberá penalidade de **multa** nos percentuais de:

b. 1) **15% (quinze por cento)** calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de **descumprimento total** da obrigação assumida;

b. 2) **0,5% (meio por cento)**, calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, **por dia útil de atraso na entrega/resposta**, até o limite de 30 (trinta) dias, equivalentes a 15% (quinze por cento), ensejando, a critério do contratante, a rescisão contratual.

c) Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual** e que reste demonstrado no processo administrativo os efetivos prejuízos causados à entidade em razão da inexecução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- d) Será declarada inidônea a Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, causar prejuízo ao erário público;
- e) Em qualquer hipótese, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, em regular e prévio processo administrativo;
- f) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em razão ao atraso verificado.

§ 2º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o CONTRATADO fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 5º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XI - DOS RECURSOS

Cláusula Décima Quarta. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

§ 1º. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da ciência inequívoca da CONTRATANTE, com o aviso de recebimento da notificação para o ato, ou ainda, em não sendo possível, da publicação no Diário Oficial do Município, nos casos de:

§ 2º. Os recursos, como regra, serão recebidos apenas em seu efeito devolutivo, podendo ser concedido efeito suspensivo, de ofício ou a pedido da CONTRATADA.

§ 3º. O recurso interposto pela CONTRATADA deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal**, por intermédio do **Setor Licitações** da CONTRATANTE, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

§ 5º - Os recursos deverão ser apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa.

§ 6º - Em face da sanção de declaração de inidoneidade será, ainda, cabível o recurso previsto no art. 109, III, da Lei 8.666/93.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Décima Quinta. As despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, à conta 1730-103, 1740-104, 1750-107, 2030-103, 2040-104, 2050-107, 2340-103, 2350-104 e 2360-107-33903000, no montante de **R\$ 442.126,00**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

XIII - DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Sexta. As partes se vinculam ao contido no presente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados na área, conforme consta dos autos do Processo nº 001, referente à inexigibilidade nº 001/2022.

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sétima. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93 e alterações, e legislação complementar pertinente.

§1º. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998.

§2º. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

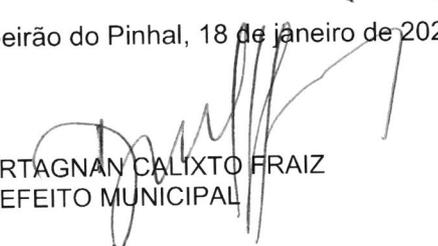
em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XVI - FORO COMPETENTE

Cláusula Décima Sétima. Fica eleito o foro da Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Ribeirão do Pinhal, 18 de janeiro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

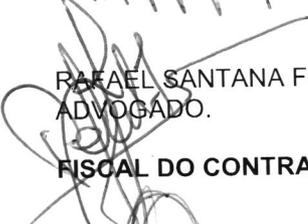
RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
CPF: 139.883.098-42

ARAMIS ANTONIO DA LUZ
CPF: 484.928.849-91

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 26/01/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato - Sistema de Ensino
Referência	Ribeirão do Pinhal contrato 2022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	21/01/2022
Validade	21/01/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	05326A382AC722B67E0E63FF1B584F27E8B01656D1E40AF4A0C00AC6DDBF9823

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Parte 1	
Relacionamento	61.186.490/0001-57 - Matriz	
Representante	CPF	
Rosana Cristina de Oliveira	134.908.398-46	
Ação:	Aprovado em 21/01/2022 15:49:58	IP: 2804:18:7f:6bd6:3c2e:873d:a368:11a2
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/97.0.4692.99 Safari/537.36	
Localização		
Tipo de Acesso		
Representante	CPF	
Ricardo Tavares de Oliveira	139.883.098-42	
Ação:	Assinado em 24/01/2022 10:59:17 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 187.101.82.80
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/97.0.4692.71 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	
Representante	CPF	
Aramis Antonio da Luz	484.928.849-91	
Ação:	Assinado em 21/01/2022 16:15:59 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.68.24.78
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.131 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	
Representante	CPF	
Luiz Fernando Jamil Maluf	966.302.728-20	
Ação:	Aprovado em 21/01/2022 15:45:40	IP: 179.106.181.175
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/97.0.4692.71 Safari/537.36	
Localização		
Tipo de Acesso		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **J8KR4-IEVIS-KQQCY-G989W**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.